

LEI Nº 1.330 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração do piso salarial municipal da Educação Básica, fixado pela Lei Municipal nº 1.177/12.”

O povo de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) sobre o vencimento básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal, disciplinado pelo parágrafo primeiro, do art. 16 da Lei Municipal nº 1.177/12, conforme disposto no art. 5º da lei Federal nº 11.738/08 e proporcional à variação ocorrida no valor mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB pela Portaria Interministerial do MEC/ MF nº 6, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2019.

Inconfidentes, 07 de Fevereiro de 2019.

DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL